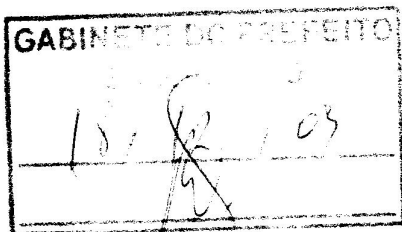


LEI Nº 025/2003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PEDRO DALLA NORA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por Anulação, remanejamento e transposição, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

**SUPLEMENTAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo I.:

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT, ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.11.2024 = Manutenção e Encargos com FUNDEF.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas. Magistério (0232)	R\$	201.000,00
3.1.9.0.11.02 = Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil (0233)	R\$	5.000,00
3.1.9.0.13.01 = Obrigações Patronais – P. Prev. (0234)	R\$	3.000,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais – Inss (0235)	R\$	2.000,00
3.1.9.0.13.03 = Obrigações Patronais – P. Prev Magistério (0236)	R\$	9.000,00
3.1.9.0.13.04 = Obrigações Patronais – Inss Magistério (0237)	R\$	40.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo – (0239)	R\$	39.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0242)	R\$	1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ANULAÇÕES.:
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Parágrafo I.:

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.

**06.03 = DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.**

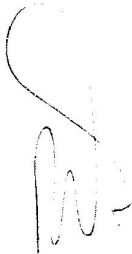
06.03.12.361.11.1136 = Construção de Vila Olímpica.

4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	201.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	5.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	3.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	2.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	9.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	40.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	39.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2003.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal